



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
CNPJ.: 39.385.927.0001-22

## **EDITAL Nº 017/2022 – SEMADH**

ESTABELECE NORMAS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE **PSICÓLOGO** EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE MARECHAL FLORIANO – ES.

O Prefeito de Marechal Floriano, no uso de suas atribuições legais, junto a Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Marechal Floriano, no uso de suas atribuições legais que lhe foi conferido pelo Decreto nº 9.183/2017, com fundamento no inciso IX do art. 37 da CF/88, Lei Municipal nº 1.518/2014 alterada pela Lei 1.909/2017, Lei Municipal nº 2.496/2022, Decreto da Comissão do Processo Seletivo nº 11.395/2022, e na Instrução Normativa SRH nº 03 de 13/11/14, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Marechal Floriano, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

### **01. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1** O processo seletivo de que trata o presente edital destinado à 01 vaga e formação de cadastro de reserva para futura contratação em regime de designação temporária dos profissionais selecionados, através de análise de títulos, qualificação e experiência profissional para o cargo de nível superior para atuação na Secretaria Municipal de Assistência Social e de Direitos Humanos Marechal Floriano.

**1.2 O processo seletivo terá duração de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período.**

**1.3** Findo o prazo a que se refere o item **1.2**, os documentos utilizados neste processo seletivo que não resultaram em contratação serão eliminados.

### **02. DAS ETAPAS**

**2.1** O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

- I. Inscrições dos candidatos;
- II. Avaliação de títulos;
- III. Classificação dos candidatos;
- IV. Formalização do contrato.



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CNPJ.: 39.385.927.0001-22

## 03. DA INSCRIÇÃO

**3.1** As inscrições para o processo seletivo será realizada no **dia 26 de setembro de 2022 no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 17:00**, no Auditório do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Rua Emílio Rupp, Centro (ao lado do laboratório ClimLab), Marechal Floriano – ES;

**3.2** Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item anterior;

**3.3** Serão aceitas inscrições feitas por representação legal através de procuração simples devidamente registrada em cartório, acompanhado de cópia simples da documentação pessoal (CPF e documento com foto) do procurador; é de inteira responsabilidade do candidato a inscrição entregue pelo seu procurador constituído, não cabendo questionamento sobre a documentação entregue.

**3.4** É de **inteira e exclusiva responsabilidade do candidato** o completo e correto preenchimento dos dados no formulário de inscrição;

**3.5** O candidato às vagas deverá preencher os seguintes **PRÉ-REQUISITOS**:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II. Possuir na data do início de contrato temporário a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- III. Não responder processo na Administração Pública Municipal conforme Lei Complementar nº 001/2017;
- IV. Regularidade com as obrigações militares e eleitorais;
- V. Possuir condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo ou função, de acordo com prévia inspeção médica oficial, na forma da Lei.
- VI. Possuir **laudo médico** que comprove a condição de Pessoa Portadora de Deficiência (PPD);

## 04. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA (PPD)

**4.1** Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

**4.2** Considerar-se-á candidato com deficiência aquele que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e observado o disposto na Lei Federal nº 7.583 de 24 de outubro de 1989.

**4.3** As vagas reservadas às pessoas com deficiência serão de 5% (cinco por cento) sobre o total de vagas oferecidas para cada cargo/função. Caso o percentual resulte em número fracionado o



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CNPJ.: 39.385.927.0001-22

mesmo será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, entretanto, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% do total de vagas estipulado para cada cargo/função.

**4.4** O candidato com deficiência deverá declarar no ato da inscrição, em espaço próprio do requerimento de inscrição, a sua condição de deficiência acompanhado do devido laudo médico que comprove a mesma. O candidato que deixar de declarar a sua condição no ato da inscrição não poderá alegá-la posteriormente.

**4.5** A publicação da classificação do processo seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda somente a pontuação destas últimas.

**4.6** Na falta de candidatos com deficiência para as vagas a eles reservadas, as mesmas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados e classificados na listagem de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

**4.7** Para efeito de contratação, a deficiência do candidato será avaliada por uma equipe multiprofissional, que decidirá de forma terminativa sobre a caracterização do candidato com deficiência e em caso afirmativo, sobre a compatibilidade da deficiência como exercício das atribuições do cargo.

**4.8** Caso a equipe multiprofissional conclua pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo público para o qual se inscreveu o candidato com deficiência será eliminado do processo seletivo.

**4.9** Caso a equipe multiprofissional competente conclua ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, mas não o caracterize como pessoa com deficiência por ele declarada, o mesmo será eliminado.

**4.10** Por ocasião da contratação, a ordem de chamada do candidato com deficiência será proporcional ao número de convocados, de acordo com a porcentagem a ele reservada.

## **5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS OU INDÍGENAS**

**5.1.** Os contratos respeitarão o percentual de 17% (dezessete por cento) para reserva de pessoas negras na forma estabelecida na Lei Federal nº 12.990 de 2014 e Lei Estadual nº 11.094, de 08 de janeiro de 2020.

**5.2.** Os contratos respeitarão o percentual de 3% (três por cento) para reserva de pessoas indígenas na forma estabelecida na Lei Federal nº 12.990 de 2014 e Lei Estadual nº 11.094, de 08 de janeiro de 2020.

**5.3.** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros ou indígenas, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo ou indígena, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Institu-



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CNPJ.: 39.385.927.0001-22

to Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. O formulário da autodeclaração encontra-se no **Anexo IV** deste Edital e deverá ser entregue em envelope com o restante da documentação referente a inscrição do certame.

**5.4.** Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem

prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

**5.5.** O candidato negro ou indígena concorrerá concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

**5.6.** O candidato negro ou indígena convocado para as vagas a ele destinadas e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocado concomitantemente para o provimento dos cargos, deverá manifestar opção por uma delas.

**5.7.** A hipótese de que trata o item 5.6, caso o candidato não se manifeste previamente, será no-meado dentro das vagas destinadas aos candidatos negros ou indígenas.

**5.8.** Na hipótese de não haver número de candidatos negros ou indígenas suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

**5.9.** O candidato inscrito como negro ou indígena participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação, exigida para os demais candidatos.

**5.10.** O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra ou indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

**5.11.** É vedado qualquer solicitação de reserva de vaga por parte do candidato após conclusão da inscrição ou participação do certame.

**5.12.** O candidato convocado na lista de pessoa negra ou indígena perderá automaticamente a sua classificação na listagem da Ampla Concorrência, não havendo outra convocação.

**5.13.** A inobservância ao disposto no subitem 5.3 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, ficando o candidato sujeito à sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.

## **06. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO:**



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CNPJ.: 39.385.927.0001-22

**6.1** Os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

I – Formulário de inscrição devidamente preenchido;

II – Cópia simples do documento de identidade com foto;

III – Cópia simples de documento que comprove a inscrição no CPF;

IV – Cópia simples do DIPLOMA/CERTIDÃO ou HISTÓRICO ESCOLAR, que comprove a escolaridade mínima exigida do cargo pleiteado;

V – Cópia simples de documento que comprove INSCRIÇÃO DE REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE ATIVO.

**6.2** A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC, conforme preceitua o art. 48 da Lei nº 9394/96 (LDB);

**6.3** No ato da inscrição o candidato deverá entregar a documentação exigida em envelope a ser lacrado pela banca, na presença do candidato e será informado em campo especial no anexo V a quantidade de folhas entregues referentes às cópias dos documentos solicitados no item 6.1 deste edital e demais documentos (qualificação profissional e experiência profissional).

**6.4** Posteriormente, os documentos serão submetidos à Comissão do Processo Seletivo para análise e classificação dos candidatos.

**6.5** Na parte externa do envelope, o candidato deve colar a ficha de inscrição (ANEXO V) **não podendo conter no mesmo rasuras, emendas e uso de corretivo.**

**6.6** O candidato deverá comprovar, na convocação para contratação, as informações constantes na inscrição.

## **07. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS:**

**7.1** A prova de Avaliação de Títulos terá valor máximo de 100 pontos;

**7.2** Para a comprovação de **experiência profissional**, o candidato deverá apresentar cópia simples do comprovante de experiência profissional sendo considerado 03 (três) pontos por mês completo trabalhados na área da Assistência Social e Direitos Humanos e 01 (um) ponto por mês completo trabalhado na área pleiteada.

**7.3** Para a **qualificação profissional**, o candidato deverá apresentar cópia simples do comprovante de qualificação profissional. **Serão pontuados somente os cursos relacionados na área da Assistência Social e Direitos Humanos.**

**7.4** Os cursos de Pós-Graduação/Especialização deverão ser apresentados por meio de certificados acompanhados do correspondente histórico.



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
CNPJ.: 39.385.927.0001-22

**7.5** Para cursos de Graduação e Pós-Graduação concluídos após 2019, será aceita a Declaração de Conclusão de Curso desde que constem do referido documento o período do curso, data de conclusão e aprovação de monografia (no caso de Pós-Graduação), carimbo com CNPJ da Instituição onde o curso foi realizado, atos de autorização/reconhecimento pelo Ministério da Educação ou Conselhos Estaduais de Educação, data de expedição do documento e, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento.

**7.6** Não será contado, para fins de pontuação, o diploma ou certificado de pré-requisito para o cargo pleiteado.

**7.7** Toda pontuação referente ao **exercício profissional** seguirá o padrão especificado abaixo para fins de comprovação:

**I – Em Órgão Público:** Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente, não sendo aceita declaração expedida por qualquer órgão que não especificado neste item.

**II – Em Empresa Privada:** Cópia da carteira de trabalho legível (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será pontuado até a data de inscrição no requerimento.

**III – Como prestador de serviços:** Cópia do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

## **08. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:**

**8.1** A divulgação oficial deste Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através de aviso a ser publicação no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano: [www.marechalfloriano.es.gov.br](http://www.marechalfloriano.es.gov.br).

**8.2** É de inteira responsabilidade do candidato consultar as listagens dos resultados e acompanhar as publicações dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado.

**8.3** A **CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR** dos candidatos observará a ordem numérica decrescente da pontuação obtida na Prova de Títulos (qualificação profissional + experiência profissional) e será publicada em **27 de setembro de 2022**.

## **09. DO RECURSO:**



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
CNPJ.: 39.385.927.0001-22

**9.1** Qualquer recurso deverá ser apresentado em formulário próprio à Comissão Organizadora do Processo Seletivo **no dia 28 de setembro de 2022**, no horário de 08:00 às 11:00 na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos localizada na Rua Belarmino Pinto, nº 169, Edifício Comercial Braço Sul – 1º andar, sala 102.

**9.2** Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

**9.3 Não será aceita na condição de recurso a inclusão de documentação não entregue no ato da inscrição.**

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:**

**10.1** A ordem de classificação seguirá rigorosamente a pontuação obtida na prova de qualificação profissional e experiência profissional, de acordo com documentos entregues no ato da inscrição obedecendo a pontuação discriminada no anexo II.

**10.2 A CLASSIFICAÇÃO FINAL**, após julgamento de recurso, será divulgada no dia **29 de setembro de 2022 no site da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano <http://www.marechal-floriano.es.gov.br>**.

**10.3 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:**

**I** – Candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece a Lei Federal nº 10.741/03;

**II** – Maior tempo de **experiência profissional** na área da Assistência Social e Direitos Humanos;

**III** – Maior **qualificação profissional** na área pleiteada;

**IV** – Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

## **11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**11.1** A contratação será de natureza administrativa, obedecendo o que dispõe nos termos da Lei Municipal 1.518/2014 alterada pela Lei Municipal nº 1.909/2017.

**11.2** Para fins de formalização do contrato, no ato da escolha da vaga é **OBRIGATÓRIO** a apresentação de cópia legível de todos os documentos abaixo:

- a)** Formulário do E-Social devidamente preenchido (este formulário estará em anexo na publicação deste edital);
- b)** Cópia cartão do SUS;
- c)** Cópia legível da carteira de trabalho;
- d)** Cópia nº de PIS/PASEP;
- e)** Cópia legível da carteira de identidade;
- f)** Cópia legível do CPF;





# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CNPJ.: 39.385.927.0001-22

- g) Cópia legível do título de eleitor;
- h) Comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
- i) 01 foto 3x4 recente;
- j) Cópia legível da certidão nascimento ou casamento;
- k) Cópia da certidão de nascimento e do CPF dos filhos até 21 anos;
- l) Cópia legível do certificado reservista ou certidão de alistamento militar (masculino);
- m) Cópia legível do grau de instrução/ diploma / certificado de conclusão de curso superior devidamente registrado;
- n) Cópia legível da inscrição (carteirinha) no órgão de classe;
- o) Cópia legível do comprovante de endereço atualizado (água, luz, telefone);
- p) Declaração de acumulação de cargo ou não acumulo de cargo (esta declaração está em anexo na publicação deste edital);
- q) Cópia legível do cartão vacinação de filhos até 07 anos;
- r) Declaração escolar de filhos maiores de 07 anos;
- s) Conta bancária: BANESTES (caso o candidato não tenha será criada uma conta-salário em nome do servidor);
- t) Termo de responsabilidade concessão salário-família (para filhos até 14 anos ou portador de necessidades especiais) - este Termo está em anexo na publicação deste edital;
- u) Declaração de encargos de família p/ fins de imposto de renda **para quem declara** (esta declaração está em anexo na publicação deste edital);
- v) Atestado admissional emitido pelo médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano.
- w) Laudo Médico da deficiência (caso declarada);

**11.3** Para fins de atestado admissional o candidato deverá apresentar os exames médicos especificados abaixo:

I – Hemograma;

II – VDRL;

III – Tipo sanguíneo;

IV – Exame de fezes parasitológico;

V – EAS (Urina);

**11.4** O atestado admissional e os documentos solicitados no item 10.2 para emissão do contrato, deverão ser entregues no ato da escolha da vaga pleiteada. Caso o candidato não tenha o atestado admissional no ato da escolha da vaga o mesmo deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da data de contratação.





# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CNPJ.: 39.385.927.0001-22

## 12. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

12.1 O contrato de trabalho será firmado de acordo com prazos estabelecidos na legislação que rege o presente Edital, poderá ser cessado sem direito a indenização por:

**I – Prática de FALTA GRAVE**, assim consideradas aquelas que configurem:

- a) crime contra a administração pública;
- b) faltas injustificadas em número igual ou superior a 30 (trinta) dias consecutivos;
- c) faltas injustificadas em número igual ou superior a 60 (sessenta), intercaladas num período de 12 (doze) meses;
- d) indisciplina, insubordinação e desídia em serviço;
- e) descumprimento de norma ou procedimento, relativamente ao exercício de suas atribuições (ausentar-se do local de trabalho sem conhecimento e permissão da chefia imediata, trajar-se de modo inadequado ao seu cargo, etc);
- f) utilização de bens, materiais e instalações da unidade em que atua, assim como da condição de agente público, para fins particulares;
- g) ofensa física em serviço contra usuários ou outros servidores e superiores.

**II – Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas.**

**III – Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Federal nº 9.801, de 14 de junho de 1999, que regulamenta o art. 169, §§ 4º a 7º da Constituição Federal.**

**IV – Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de trabalho, estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.**

**V – A qualquer momento, a pedido do Contratado.**

## 13. DA COMISSÃO ORGANIZADORA:

13.1 A Comissão organizadora e julgadora do Processo Seletivo será formada por 05 (cinco) membros, descritos a seguir:

<b>I</b>	<b>PRESIDENTE</b>	SIMONE CATARINA LEMKE CANCELLIERI
<b>II</b>	<b>VICE-PRESIDENTE</b>	AESLEM INGRID BRANDÃO BUENO
<b>III</b>	<b>MEMBRO</b>	ANA CAROLINA SIMÕES PADILHA
<b>IV</b>	<b>MEMBRO</b>	LUIZ HENRIQUE TSCHAEN
<b>V</b>	<b>MEMBRO</b>	KEVERSON FELIPE FAZOLO DE ALCANTARA



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
CNPJ.: 39.385.927.0001-22

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**14.1** O candidato classificado chamado para ocupar a vaga, que não comparecer e nem enviar representante legalmente constituído no ato da chamada/escolha das vagas, será automaticamente eliminado.

**14.2** O candidato que for contratado no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, poderá ter seu local de trabalho alterado conforme a necessidade e excepcional interesse público.

**14.3** **É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados, ações e etapas do Processo Seletivo.**

**14.4** A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal;

**14.5** A classificação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação.

**14.6** Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo.

**14.7** O candidato não poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

**14.8** Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Floriano/ES, 22 de setembro de 2022.

**JOÃO CARLOS LORENZONI**  
Prefeito de Marechal Floriano

**SIMONE CATARINA LEMKE CANCELLIERI**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
e Direitos Humanos



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CNPJ.: 39.385.927.0001-22

## ANEXO I CARGO, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES E VAGAS

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
<b>PSICÓLOGO(A)</b>	Graduação em Psicologia comprovada por meio de certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação(MEC) e registro no órgão de classe ativo.	30h	Salário: R\$1.659,31 + Vale-alimentação: R\$300,00
<b>REQUISITOS</b>			
<ul style="list-style-type: none"><li>• Conhecimento da legislação social (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), Política Nacional de Assistência Social – PNAS, o Sistema Único da Assistência Social – SUAS, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, o Estatuto do Idoso, o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE) e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.</li></ul>			
<b>ATRIBUIÇÕES</b>			
<ul style="list-style-type: none"><li>• Executar procedimentos profissionais para escuta qualificada individual ou em grupo identificando as necessidades e ofertando orientações a indivíduos e famílias;</li><li>• Articular serviços e recursos para atendimento, encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos;</li><li>• Produzir relatórios e documentos necessários ao serviço e demais instrumentos técnicos operativos;</li><li>• Realizar monitoramento e avaliação do serviço;</li><li>• Desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária;</li></ul>			
<b>VAGAS</b>			
01 VAGA + CADASTRO RESERVA			



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CNPJ.: 39.385.927.0001-22

## ANEXO II TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

### EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS	LIMITE DE PONTOS
Tempo de serviço prestado	03 pontos por mês trabalhado na área da Assistência Social e Direitos Humanos <i>(não admitindo-se mês fracionado)</i>  ou  01 ponto por mês trabalhado na área pleiteada. <i>(não admitindo-se mês fracionado)</i>	60

### QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

CARGO	TÍTULOS	PONTUAÇÃO
PSICÓLOGO(A)	Diploma de pós-graduação em nível de especialização (lato-sensu), com carga horária mínima de 360 horas na área da psicologia concluída até a data de publicação deste edital <b>(no máximo 01)</b> .	20
	<b>PARTICIPAÇÃO EM CURSOS</b>	
	Certificado de participação em curso na área pleiteada com duração de 80h a 120h realizado a partir de 2012 <b>(no máximo 01)</b> .	08
	Certificado de participação em curso na área pleiteada com duração de 60h a 79h realizado a partir de 2012 <b>(no máximo 01)</b> .	06
	Certificado de participação em curso na área pleiteada com duração de 40h a 59h realizado a partir de 2012 <b>(no máximo 01)</b> .	03
	Certificado de participação em curso na área pleiteada com duração de 20h a 39h realizado a partir de 2012 <b>(no máximo 01)</b> .	02
Certificado de participação em curso na área pleiteada inferior a 10h realizado a partir de 2012 <b>(no máximo 01)</b> .	01	





# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
CNPJ.: 39.385.927.0001-22

## ANEXO IV FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ inscrito(a)  
no CPF sob nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, nos termos e sob as penas da lei,  
para fins de contratação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência So-  
cial e Direitos Humanos – SEMADH para o cargo de **PSICÓLOGO(A)**, identificar-me como:

- Negro(a) ou pardo(a)  
 Indígena

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto 83.936/1979.

Declaro estar ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar na eliminação do(a) candidato(a) do Processo Seletivo e ainda na rescisão do contrato administrativo de prestação de serviços.

Marechal Floriano – ES \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do candidato(a)



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CNPJ.: 39.385.927.0001-22

## ANEXO V

### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	22/09
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	26/09
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	27/09
DATA PARA RECURSO	28/09
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL (APÓS RECURSO)	29/09





# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CNPJ.: 39.385.927.0001-22

## ANEXO VI FICHA DE INSCRIÇÃO – PSICOLOGO

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

Nº de folhas entregues: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE:(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ DATA DE NASCIMENTO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ( ) SIM, QUAL \_\_\_\_\_ ( ) NÃO

### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO/PRÉ-REQUISITO

( ) CÓPIA DA IDENTIDADE ( ) CÓPIA DO CPF  
( ) CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE ( ) CÓPIA DO REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE

### EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS	TOTAL DE MESES	TOTAL (Espaço reservado para a Comissão Organizadora)
Tempo de serviço prestado	03 pontos por mês trabalhado na área da Assistência Social e Direitos Humanos ( <i>não admitindo-se mês fracionado</i> )  ou  01 ponto por mês trabalhado na área pleiteada. ( <i>não admitindo-se mês fracionado</i> )	60	

### QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	TOTAL (Espaço reservado para a Comissão Organizadora)
Diploma de pós-graduação em nível de especialização (lato-sensu), com carga horária mínima de 360 horas na área da psicologia concluída até a data de publicação deste edital( <b>no máximo 01</b> ).	20	
<b>PARTICIPAÇÃO EM CURSOS</b>		
Certificado de participação em curso na área pleiteada com duração de 80h a 120h realizado a partir de 2012 ( <b>no máximo 01</b> ).	08	
Certificado de participação em curso na área pleiteada com duração de 60h a 79h realizado a partir de 2012 ( <b>no máximo 01</b> ).	06	
Certificado de participação em curso na área pleiteada com duração de 40h a 59h realizado a partir de 2012 ( <b>no máximo 01</b> ).	03	
Certificado de participação em curso na área pleiteada com duração de 20h a 39h realizado a partir de 2012 ( <b>no máximo 01</b> ).	02	
Certificado de participação em curso na área pleiteada inferior a 10h realizado a partir de 2012 ( <b>no máximo 01</b> ).	01	

\_\_\_\_\_  
ASS. DO CANDIDATO(A)

PONTUAÇÃO TOTAL:

--